





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Instituto Federal de Alagoas Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA IFAL/CNPq/FAPEAL

EDITAL N° 13 PRPPI/IFAL, DE 19 DE JULHO DE 2021

CHAMADA DE PROJETOS 2021/2022 - BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) IFAL/CNPq/FAPEAL e BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-Af) IFAL/CNPq

## RETIFICAÇÃO 05, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), torna público o presente edital para as inscrições e seleção de projetos para os programas: Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC) IFAL/CNPq/FAPEAL e Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) IFAL/CNPq.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes em atividades de pesquisa por meio de concessão de bolsas de iniciação científica.
- 1.2. O PIBIC-Af é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes, oferecendo aos/às alunos/as beneficiários/as dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

#### 2. DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS

2.1. As bolsas concedidas pelo CNPq serão disponibilizadas ao projetos que estejam em consonância com o disposto na <u>Portaria MCTIC nº 1.122/2020</u>, com texto alterado pela <u>Portaria MCTIC nº1.329/2020</u> para desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo MCTIC (<u>www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/</u> Portaria MCTIC n 1122 de 190 32020.html).

2.2 As Bolsas concedidas pelo IFAL e FAPEAL serão ofertadas aos projetos pertencentes às diversas áreas de conhecimento, contemplando as áreas prioritárias definidas pelo MCTIC e demais áreas que atendam as demandas regionais onde os campi estão inseridos.

#### 3. CRONOGRAMA

3.1 O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo do Edital 13/2021 PRPPI/IFAL.

| Publicação do Edital                                  | 19/07/2021                                    |  |  |  |  |
|---|---|--|--|--|--|
| Período de Submissão dos Projetos PIBIC               | 19/07/2021 a 16/08/2021                       |  |  |  |  |
| Período de Importação do Lattes e Validação das       | <del>02/08/2021 a</del> <del>31/08/2021</del> |  |  |  |  |
| Produções Intelectuais na Plataforma SIGAA            |   |  |  |  |  |
| Avaliação dos Projetos                                | <del>19/07/2021 a 01/09/2021</del>            |  |  |  |  |
| Divulgação do Resultado Preliminar (projetos          | <del>02/09/2021</del>                         |  |  |  |  |
| submetidos)   | 01/09/2021                                    |  |  |  |  |
| Recursos  | 03/09/2021                                    |  |  |  |  |
| Avaliação dos Recursos                                | <del>06/09/2021</del>                         |  |  |  |  |
| Envio da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO                    | <del>08/09/2021</del>                         |  |  |  |  |
| CAMPUS E RESPONSABILIDADE (Anexo 01)                  | 01/09/2021 a 08/09/2021                       |  |  |  |  |
| através do Formulário Geral da Documentação           |   |  |  |  |  |
| Envio da Documentação do(s) Estudante(s):             | <del>08/09/2021</del>                         |  |  |  |  |
| Termo Unificado de Participação ( <u>Anexo 04</u> ) e | 01/09/2021 a 08/09/2021                       |  |  |  |  |
| demais exigências do <u>Formulário Geral da</u>       |   |  |  |  |  |
| <u>Documentação</u>                                   |   |  |  |  |  |
| Divulgação do Resultado Final                         | <del>07/09/2021</del>                         |  |  |  |  |
|   | 09/09/2021                                    |  |  |  |  |
| Início das Atividades                                 | <del>09/09/2021</del>                         |  |  |  |  |
|   | 10/09/2021                                    |  |  |  |  |
| Entrega do Relatório Parcial                          | 22/02/2022 a 14/03/2022                       |  |  |  |  |
| Avaliação Parcial dos Projetos                        | 21/03/2022 a 01/04/2022                       |  |  |  |  |
| Entrega do Relatório Final                            | 01/07/2022 a 29/07/2022                       |  |  |  |  |
| Avaliação Final dos Projetos                          | 01/08/2022 a 12/08/2022                       |  |  |  |  |
| Readequação do Relatório Final                        | 01/08/2022 a 19/08/2022                       |  |  |  |  |

<sup>\*</sup>As bolsas financiadas com recursos da PRPPI/Ifal serão liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

## 4. DA EQUIPE

4.1. A equipe da proposta de trabalho deverá conter no mínimo duas (02) pessoas e no máximo cinco (05) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: uma/um (1) orientadora/or (obrigatório), uma/um (1) co-orientadora/or (opcional), uma/um (1) bolsista (obrigatório) e até duas/dois (2) voluntárias/os (opcional).

#### 4.2. ORIENTADORA/OR

#### 4.2.1. REQUISITOS

- 4.2.1.1. Ser servidora/or (técnico administrativo ou docente) ativa/o do quadro do IFAL com titulação mínima de Especialista.
  - a. A/O docente substituta/o poderá orientar projetos de pesquisa neste edital condicionado à vinculação de uma/um servidora/or do quadro **ativo permanente** do IFAL como co-orientadora/or do projeto aprovado.
  - b. Ao término do contrato da/o professora/or substituta/o, esta/e poderá, caso deseje, vir a ser co-orientadora/or do projeto de pesquisa em execução até o seu término.
- 4.1.1.2. Fica impedido de participar como orientador/a ou co-orientador/a deste processo seletivo, servidores/as em licenças ou afastamentos remunerados, ou para interesse particular.
- 4.1.1.3. A/O servidora/or afastada/o para realização de qualificação acadêmica, em cursos **stricto sensu**, poderá orientar projetos de pesquisa neste edital desde que o referido projeto possua correlação direta com sua pesquisa de dissertação ou tese.
- 4.1.1.3.1. É obrigatória a vinculação de uma/um servidora/or do quadro ativo permanente do IFAL como co-orientadora/or do projeto aprovado caso a/o orientadora/o esteja afastada/o.
- 4.1.1.4. Não possuir pendência com as agências de fomento como Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL) e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e/ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nem estar inadimplente com os programas institucionais geridos pela PRPPI, PROEX e PROEN do IFAL.
- 4.1.1.5. Estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.
- 4.1.1.6. Estar vinculada/o a núcleo/grupo de pesquisa certificado pelo CNPa e IFAL.
- 4.1.1.7. A/O Co-orientadora/or do projeto, caso exista, poderá ser servidora/or do IFAL ou profissional externo, com no mínimo título de graduação, desde que tenha currículo Lattes atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.
- 4.1.1.8. Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do(s)/a(s) aluno(s)/a(s) de Iniciação Científica.
- 4.1.1.9. Participar, quando convocado/a, de Comitês Locais de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pela Coordenação/Departamento de Pesquisa e Extensão do IFAL onde o/a servidor/a estiver lotado/a.
- 4.1.1.10. Participar das sessões dos Eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL em que seus/suas orientandos/as apresentarem trabalhos.

- 4.1.1.11. Participar de eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL e Simpósio de Graduação e/ou Pós-graduação como Coordenador/a de Sessão, Avaliador/a de Trabalhos ou Revisor/a de resumos, sempre que solicitado.
- 4.1.1.12. O/A orientador/a deverá incluir o nome dos/as discentes bolsistas ou voluntários/as nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do/a discente.
- 4.1.1.13. É vedado ao/à orientador/a repassar a orientação de seu(s)/sua(s) bolsista(s) a outro/a servidor, exceto para o/a co-orientador/a do projeto se este for servidor/a ativo/a do IFAL. Em casos de impedimento do/a orientador/a e do/a co-orientador/a, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s).
- 4.1.1.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos/as.
- 4.1.1.15. É proibida a submissão de projeto que já tenha sido beneficiado por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo, FAPEAL).

#### 4.2.2. COMPROMISSOS

- 4.2.2.1. Indicar para bolsista e voluntário, caso exista, a/o discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, respeitando o disposto no item 4.3.
- 4.2.2.2. Acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais realizadas pelas/os bolsistas e/ou voluntários nos eventos da PRPPI.
- 4.2.2.3. Ser responsável pelo acompanhamento das atividades da pesquisa e da execução do cronograma por parte da/o discente.
- 4.2.2.4. Apresentar o relatório parcial e final, sendo o último no formato de artigo, conforme modelo disponibilizado pela PRPPI e submetê-lo na Plataforma SIGAA.
- 4.2.2.5. Solicitar à Coordenação de Pesquisa do campus ou equivalente, se necessário e mediante justificativa, a substituição da/o bolsista e/ou da/o voluntária/o.
- 4.2.2.6. Atuar como avaliadora/or ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidos pela PRPPI.
- 4.2.2.7. Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFAL.
- 4.2.2.8. Submeter, no mínimo, um artigo como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital a periódico, preferencialmente com Qualis, ou a evento acadêmico.

#### 4.3. BOLSISTA

### 4.3.1. REQUISITOS

4.3.1.1 Estar regularmente matriculada/o em curso técnico ou de graduação nas modalidades presencial ou a distância do IFAL e não ser concluinte dos cursos ofertados pelo Campus até o término da vigência da bolsa (agosto de 2022).

- a. Na condição de voluntária/o, é permitida a participação de discentes matriculados em cursos de pós-graduação.
- 4.3.1.2. Estar cadastrada/o na Plataforma Lattes/CNPq no momento de entrega da documentação, após a aprovação do projeto conforme previsto no cronograma do Edital.
- 4.3.1.3. Possuir coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 6,0 (seis) para os alunos do nível técnico, nível técnico subsequente e nível superior.
  - a. Estudantes no primeiro ano do curso estão dispensados de cumprir este pré-requisito uma vez que ainda não possuem histórico consolidado.
- 4.3.1.4. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRPPI, PROEX ou PROEN até o prazo de indicação das/os bolsistas estabelecidos neste edital.

#### 4.3.2. COMPROMISSOS

- 4.3.2.1. Apresentar, durante o período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatórios (parcial e final) e sob a forma de exposições orais, por ocasião de eventos Científicos e Tecnológicos do IFAL e da Rede Federal.
- 4.3.2.2. Em caso de cancelamento da bolsa, elaborar e entregar relatório proporcional ao período de execução do projeto.
- 4.3.2.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 4.3.2.4. Apresentar histórico escolar e/ou boletim sempre que solicitado pela/o orientadora/o.
- 4.3.2.5. Manter coeficiente de rendimento escolar conforme descrito no item 4.3.1.3.
- 4.3.2.6. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.
- 4.3.2.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de discente bolsista do IFAL e referenciar a fonte pagadora e as parcerias, caso existam.
- 4.3.2.8. No caso de discentes voluntárias/os, estas/es deverão obedecer aos mesmos critérios que são estabelecidos para a/o bolsista.
- 4.3.2.9. Não acumular bolsas (não ser beneficiária/o de qualquer outra bolsa). O recebimento de auxílios de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento da bolsa PIBIC.
- 4.3.2.10. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

- 4.3.2.11. É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois/duas ou mais discentes.
- 4.3.2.12. Devolver à fonte pagadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### 5. DAS BOLSAS

- 5.1. A PRPPI concederá apenas 1 (uma) bolsa por projeto aprovado, observando a ordem de classificação no resultado final.
- 5.2. Para este edital, serão ofertadas um total de <del>108 (cento e oito)</del> 120 (cento e vinte) bolsas, incluindo as eventuais renovações, sendo distribuídas de acordo com o quadro abaixo, obedecendo a ordem de classificação.

Quadro 2: Bolsas ofertadas no processo seletivo do Edital 13/2021 - PRPPI/IFAL.

| Modalidade | Fonte pagadora | Quantidade       | Duração<br>(meses) | Início        |
|------------|----------------|------------------|--------------------|---------------|
|            | CNPq           | 12               | 12                 | setembro/2021 |
| PIBIC      | Fapeal         | 20               | 11                 | setembro/2021 |
|            | IFAL*          | <del>70</del> 85 | 11                 | setembro/2021 |
| PIBIC AF   | CNPq           | 1                | 12                 | setembro/2021 |
|            | IFAL*          | <del>5</del> 2   | 11                 | setembro/2021 |

<sup>\*</sup>As bolsas financiadas com recursos da PRPPI/IFAL serão liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

- 5.2.1. As bolsas das agências de fomento externas ao IFAL (FAPEAL e CNPq) serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação dos projetos aprovados e as normas próprias dessas agências<sup>1</sup>.
- 5.3. Na existência de recursos nos campi para o custeio de bolsas de pesquisa, estes poderão custear os projetos inicialmente aprovados sem bolsa, obedecendo a ordem de classificação, assim como, também, poderão conceder bolsas às/aos voluntárias/os nos projetos de pesquisa aprovados e em execução em seus respectivos campi.
- 5.4. É vedada a divisão de uma bolsa entre duas/dois ou mais discentes.
- 5.5. Será permitido o acúmulo desta bolsa concedida SOMENTE quando as demais bolsas recebidas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
- 5.6. As bolsas poderão ser suspensas ou até mesmo canceladas, a pedido do orientador, a qualquer momento, mediante justificativa de não cumprimento das obrigações por parte das/os bolsistas.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Para bolsas da Fapeal e CNPq exige-se que a/o bolsista seja estudante de graduação e a/o orientadora/or possua titulação mínima de mestrado para a Fapeal e Doutorado para o CNPq.

- 5.7. A substituição é de responsabilidade do Orientador/a e deverá ser realizada, exclusivamente, por meio da Plataforma SIGAA.
- 5.8. A/O bolsista substituta/o assumirá a responsabilidade de dar continuidade às atividades previstas no plano de trabalho da/o bolsista anterior.
- 5.9. As/Os bolsistas excluídas/os de um projeto não poderão retornar aos programas de iniciação científica na mesma vigência.
- 5.10. A/O bolsista deverá devolver ao IFAL, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os compromissos assumidos no item 4.3 não sejam atendidos.

## 6. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 6.1. A inscrição se dará por meio da submissão das propostas, no período de **19/07/2021** até às **23** horas do dia **16/08/2021**.
- 6.1.1. Para concorrer às bolsas PIBIC-Af, caso o/a aluno/a a ser indicado/a como bolsista tenha ingressado no Ifal por meio de ações afirmativas, o/a proponente deverá incluir ao título do projeto o pré-fixo: **PIBIC-Af**-.
- 6.1.2. Durante o cadastramento do projeto no SIGAA, selecionar o seu núcleo/grupo de pesquisa certificado pelo CNPq e IFAL ou marcar a opção "Grupo Provisório".
- 6.2. Cada orientador/a poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos para este edital.
- 6.2.1. Cada orientador/a poderá ter, no máximo, 1 (um) projeto PIBIC com bolsa, desde que aprovado/a na avaliação e obedecendo a ordem de classificação.
- 6.3. As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente, por via eletrônica, por meio do Módulo de Pesquisa SIGAA.
- 6.3.1. Pela plataforma SIGAA, cada orientador/a deverá importar as suas produções do Lattes e fazer a validação de suas produções intelectuais dos últimos 3 (três) anos.
- 6.3.1.1. É de inteira responsabilidade da/o proponente do projeto a contabilização de seu currículo Lattes, de acordo com o <u>Anexo 02</u>.
- 6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas enviadas por *e-mail*, propostas incompletas, com falta de arquivos ou propostas enviadas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital.
- 6.5. Não serão levadas em consideração no julgamento da avaliação da proposta quaisquer cópias impressas e/ou digitais e/ou protocoladas dos arquivos solicitados, inclusive do projeto de pesquisa.
- 6.6. O envio das propostas é de total responsabilidade da/o proponente. É obrigatório o preenchimento de todos os campos disponíveis na plataforma "SIGAA", antes do envio dos

arquivos descritos.

- 6.7. A PRPPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via plataforma SIGAA.
- 6.8. Após a divulgação do resultado final preliminar, deverá ser enviada uma **DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DO CAMPUS E RESPONSABILIDADE** (Anexo 01) assinada pela Direção Geral do campus, pelo Departamento ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e pelo proponente, assegurando as condições de exequibilidade do projeto de pesquisa, considerando ainda o Plano de Contingenciamento do IFAL em razão da pandemia do novo coronavírus, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital e instruções disponíveis no item 6.10.
- 6.9. Após a divulgação do resultado final, o No período previsto no cronograma do Edital, o coordenador do projeto deverá encaminhar a Documentação das/os estudantes, a qual inclui o Termo Unificado de Participação (Anexo 04), composto pelo termo de compromisso e pelas autorizações de uso da imagem e voz e livre consentimento dos pais ou responsável legal, para estudantes menores de 18 anos, não emancipados, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital e instruções disponíveis no item 6.10.
- 6.10 O envio das documentações indicadas nos itens 6.8 e 6.9 devem seguir as instruções da PRPI disponíveis no link do Formulário Geral da Documentação: https://forms.gle/TF7cBCyb8sbP9NLC7 https://forms.gle/zaLQ1gN7YNZmVad59.
- 6.10.1. A ausência do envio dessas documentações implicará na automática eliminação do processo seletivo.

## 7. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadoras/es ad hoc, incluindo membros internos e externos ao IFAL. Todos os projetos submetidos serão selecionados e a concessão de bolsa obedecerá o item 5.1, mediante a apresentação da documentação no período previsto no cronograma deste Edital e respeitando o total de bolsas do Quadro 02.
- 7.2. A avaliação levará em consideração o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa (Anexo 03) e o currículo da/o proponente (Anexo 02).
- 7.3. O gerenciamento do processo de seleção por avaliadoras/es *ad hoc,* será feito por um comitê institucional de avaliação designado pela PRPPI e levará em consideração as grandes áreas do conhecimento do CNPq.
- 7.4. O projeto de pesquisa deverá obter pontuação mínima de 70,0 (setenta) pontos para que seja considerado apto a continuar no processo de seleção. Esta etapa terá caráter eliminatório.

- 7.5. O currículo da/o proponente terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos e terá caráter classificatório, independente se o/a proponente apresentar comprovações que somem pontuação maior que (100) cem.
- 7.5.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na pontuação apresentada pela/o proponente do projeto de pesquisa, essa/e será automaticamente eliminada/o do processo avaliativo, independente da fase de avaliação.
- 7.6. A pontuação final das submissões será calculada com base na seguinte argumento de cálculo:

$$P$$
 ontuação  $final = \frac{(P \text{ ontuação do projeto x 7} + P \text{ ontuação do Currículo x 3})}{10}$ 

- 7.7. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação de submissão.
- 7.8. Os projetos classificados e não contemplados com bolsa poderão ser implantados sem bolsa mediante orientação da PRPPI.
- 7.8.1. Os projetos aprovados sem bolsa estarão sujeitos aos mesmos critérios de deveres e compromissos dos projetos executados com bolsa.

## 8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

- 8.1. O Programa disposto neste edital de iniciação científica do IFAL terá duração de 11 meses, conforme quadro 2, e será acompanhado e avaliado pela PRPPI em quatro etapas (Relatório parcial, Avaliação parcial, Relatório final e Avaliação final):
- 8.1.1. Na etapa 1 Relatório parcial, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados pela PRPPI, cujo modelo do formulário online estará disponibilizado na plataforma SIGAA no módulo pesquisa.
- 8.1.2. Na etapa 2 Avaliação Parcial, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados pela PRPPI que consistirá em apresentação oral (podendo ocorrer de forma remota) feita pelas/os bolsistas à comissão avaliadora multidisciplinar a ser aprovada pela PRPPI.
- 8.1.2.1. A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação parcial implicará no automático cancelamento da bolsa.
- 8.1.3. Na etapa 3 Relatório Final, em formato de artigo, disposto em formulário online, disponibilizado pela PRPPI na plataforma SIGAA no módulo pesquisa. O relatório final, estará sujeito à aprovação da banca, podendo ser passivo de sugestões e/ou alterações.
- 8.1.4. Na etapa 4 Avaliação Final, que será realizada no último mês de vigência deste Edital, de acordo com o cronograma, por meio da apresentação oral da/o bolsista em evento da PRPPI (Encontro de Inovação, Tecnologia e Iniciação Científica EITIC/IFAL).

- 8.1.4.1. A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação final implicará em impedimento para concorrer à próxima bolsa de pesquisa no ano seguinte.
- 8.2. O não atendimento a qualquer uma das etapas de acompanhamento e avaliação, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste edital, implicará na exclusão das/os componentes da equipe do projeto na participação em qualquer edital da PRPPI pelo prazo de um (01) ano, bem como a quaisquer outros benefícios relacionados à pesquisa e inovação vinculados à PRPPI assim como impossibilitará a emissão de certificados e/ou declarações.

#### 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura.
- 9.1.2. Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, caracterizada por produtos ou processos de caráter inovador, serão de titularidade do IFAL.
- 9.1.3. As/Os inventoras/es serão as/os pesquisadoras/es envolvidas/os no projeto.
- 9.2. Cabe ao orientador comunicar ao NIT IFAL as criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas.
- 9.2.1. Todos os pesquisadores (docentes e discentes) envolvidos no projeto são obrigados a manter sigilo sobre as criações desenvolvidas e a apoiar as ações do Instituto com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes.
- 9.2.2. Todo o processo de depósito junto ao INPI deve ser realizado pelo NIT IFAL.
- 9.3. Caso a/o pesquisadora/or não atenda ao item 9 deste edital estará impedida/o de concorrer a editais fomentados pela PRPPI durante os próximos 03 (três) anos e sujeita/o às ações previstas em lei.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os proponentes poderão enviar recurso "ÚNICO" quanto ao julgamento dos projetos no período previsto no cronograma deste edital.
- 10.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de formulário específico, disponibilizado na plataforma SIGAA no módulo pesquisa.
- 10.3. Haverá a distribuição da proposta a outro/a avaliador/a, em natureza de recurso, podendo a reanálise ter uma nota tanto superior, igual ou inferior às notas inicialmente obtidas, prevalecendo como nota final a média aritmética simples entre a maior nota obtida e a nota do recurso, sendo também excluída a nota mais destoante do projeto.

| <del>10.4</del> | <del>0 r</del> | <del>esulta</del> | <del>do do</del>  | recurse               | será  | divulga            | <del>do na</del> | platafo           | rma  | SIGAA,                | no              | <del>período</del> | previsto        | -no |
|-----------------|----------------|-------------------|-------------------|-----------------------|-------|--------------------|------------------|-------------------|------|-----------------------|-----------------|--------------------|-----------------|-----|
| crone           | oara           | <del>ma de</del>  | <del>ste ec</del> | <del>lital e en</del> | camin | <del>hado ac</del> | <del>prop</del>  | <del>onente</del> | medi | <del>iante e-</del> n | <del>nail</del> | cadastra           | <del>ido.</del> |     |

Maceió, 01 de setembro de 2021.

## PROF.ª DRA. EUNICE PALMEIRA DA SILVA PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFAL